
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RECESSO PARLAMENTAR E ADMINISTRATIVO

RESOLUÇÃO Nº 022/2021

A MESA DIRETORA (2021/2022) DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 20 e seguintes do Regimento Interno,
Considerando o princípio da economicidade no serviço público, mais especificamente no que se refere a energia elétrica, água, serviço de telecomunicações, telefonia e material de consumo, entre outros;
Considerando a efetiva redução da demanda de serviços no período natalino;
Considerando o art. 38 da Lei Municipal 1.400/2016 que prevê expressamente a possibilidade de redução da jornada de trabalho dos servidores e do horário de expediente da Câmara durante o recesso parlamentar;
Considerando o recesso municipal estabelecido pela Prefeitura de Guaraci através do Decreto nº 004/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º. Que, nos moldes do art. 3º do Regimento Interno, no período de 15/12/2021 a 15/02/2022 haverá RECESSO PARLAMENTAR - quando não são realizadas sessões plenárias e reuniões de comissões, exceto quando há convocação extraordinária do Presidente do Legislativo ou do Prefeito - na Câmara Municipal de Guaraci/PR.

Art. 2º. Que, com base na Lei Municipal art. 38 da Lei 1.400/2016, durante o recesso parlamentar, o atendimento ao público será mantido através de sistema de revezamento entre os servidores durante o horário normal de expediente, sem, contudo, prejudicar o andamento dos trabalhos do Legislativo.
Parágrafo único - Caso haja necessidade, a Mesa Diretora pode solicitar o retorno dos servidores às atividades durante esse período em que os serviços internos ou externos, licitações e contratos não serão afetados.

Art. 3º. Que no período de 20/12/2021 a 31/12/2021 haverá RECESSO ADMINISTRATIVO no PODER LEGISLATIVO, acompanhando o RECESSO MUNICIPAL, nos termos previstos no Decreto Municipal 004/2021.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaraci, Estado do Paraná.

Aos 13 de dezembro de 2021.

RINALDO SANTANA DOS SANTOS
Presidente

ILSON RODRIGUES
1º Secretário

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:A21C2AF9